



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.699 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
E O ABRIGO E CENTRO ESPÍRITA UNIÃO
FRATERNAL."**

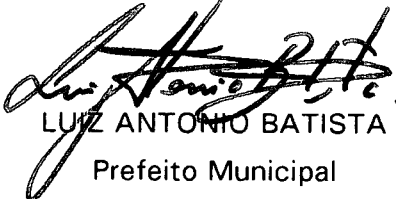
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e o Abrigo e Centro Espírita "União Fraternal", visando ao fornecimento, pela Prefeitura, de alimentação diária aos asilados pela Entidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 220/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1074, de 10/2/10/94.
smg/rms.